

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL
CACCS – FUNDEB
RELATÓRIO E PARECER Nº 01/2024

O conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, de acordo com a sua competência, assegurada pela Emenda Constitucional nº108 de 26 de agosto de 2020 e Lei nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, elabora o presente Parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Conta Anual do Município de Paracuru, Estado do Ceará.

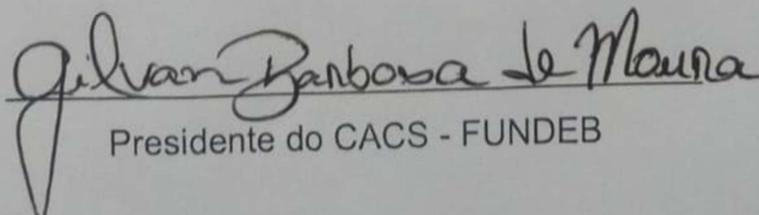
Em 27/12/2023, foram recebidos os documentos necessários para análise e deliberação por partes deste Conselho, através de ofício nº02/2023, da Secretaria de Educação. O material recebido foi suficiente para que pudéssemos analisar com precisão tais documentos.

Conforme os documentos recebidos, os Conselheiros reuniram-se para proceder a análise de toda documentação apresentada referente a Receita e a Execução das despesas dos recursos do FUNDEB, no período 01/01/2023 a 31/12/2023, manifestemo-nos pela APROVAÇÃO da prestação de contas apresentadas.

Diante do exposto, pelo parecer favorável às contas do FUNDEB, relativas ao exercício de 2023, conforme determina a legislação vigente.

É o nosso parecer.

Paracuru – CE, 29 de fevereiro de 2024


Presidente do CACS - FUNDEB

Aprovado por unanimidade pelo plenário, em 29 de fevereiro de 2024

Gilvan Barbosa de Moura

Stativania Alves Vazecondo

Ferciana Rodrigues Braga

Ed Lidiiane P. de Sousa

João Alen de Siqueira

Anilázia da Rocha Almeida

José Edyza da Silva Fran

Roberto Rocha Freire

Benedita Elizabeth de Monte

Juvenal da Silva